



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo.

Mensagem N.º 005/2023, de 15 de fevereiro de 2023.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, tenho a honra de submeter à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, adequa o valor do Auxílio alimentação pagos aos conselheiros tutelares de nosso município.

Mencionada proposição tem por objetivo igualar isonomicamente o reajuste concedido aos outros servidores do município com a criação do auxílio servidor, onde houve um reajuste de duzentos reais.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, a fim de conhecer e aprovarem o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo-RO, 15 de fevereiro de 2023.

Evandro Epitânio de Faria
Prefeito Municipal

Recebido em 17-02-2023
Midiam Mayara de A. Azevedo
Secretaria Geral Legislativa
Portaria nº 014/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo.

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

“MODIFICA REAJUSTANDO OS VALORES DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO RECEBIDO PELOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O auxilio Alimentação pago aos conselheiros tutelares será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo este valor retroativo ao mês de janeiro de 2023 até o final do atual mandato.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 15 de fevereiro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal